



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Considerando os subsídios técnicos juntados aos autos e o entendimento firmado no **PARECER JURÍDICO Nº 159/2024 - AJSEADM**, acolhido pelo Secretário de Administração deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **AUTORIZO a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, das concessionárias COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS, BRK AMBIENTAL ARAGUAIA SANEAMENTO S.A, HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO e JACUNDÁ AMBIENTAL S.A, para a “prestação de serviços de água potável e tratamento de esgoto sanitário nas instalações prediais onde funcionam as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará”.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração, para as providências subsequentes.

Belém, 17 de abril de 2024.

MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
PRESIDENTE





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta de Empresa Especializada para abastecimento de água e esgoto sanitário nas dependências das instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA localizadas na Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado.



Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO, GABRIEL LAMEGO PEREIRA, ADRIANA COELHO LISBOA e ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS.
Use 3500879.27029546-8588 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3500879.27029546-8588>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 30/10/2024 13:02



TJPA PRO202300101V02





TJPA-PRO-2023/00101

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação do Serviço de abastecimento de água e a recepção e o tratamento do esgoto sanitário nas instalações prediais onde funcionam as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A Contratação se justifica pela necessidade do abastecimento de água e a recepção e o tratamento do esgoto sanitário nas dependências das instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA localizadas na Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado.

Considerando que o serviço de abastecimento de água e esgoto são essenciais para o funcionamento do serviço público e que as Concessionárias são titulares da prestação de serviço público de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, em regime de monopólio, o presente contrato terá a duração por prazo indeterminado, com fundamento no art. 109 da Lei Nº 14.133/2021 e Decisão 537/1999 – Plenário TCU, devendo ser comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, nos termos na Orientação Normativa nº. 36/2011 AGU.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

A contratação direta em tela tem fundamento no caput do art. 74, I, da Lei 14.133/2021, restada a inviabilidade de competição, visto que os serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário são ofertados por único particular por lote, nos municípios onde são os titulares da concessão. (vide ANEXO I).

Sendo a concessionária a única a fornecer os serviços a serem contratados, certamente não haveria possibilidade de competição, justificando a **inexigibilidade do processo licitatório**.

Nesses contratos, as normas de regência serão as disposições específicas que regem a prestação do serviço público contratado, as quais conferem ao representante da concedente prerrogativas e poderes especiais. Logo, nessas contratações, a Administração assume a posição de usuária do serviço público.

Portanto, serão observadas as regras próprias do regime inerente à prestação do serviço público, constantes do contrato de adesão, cujas cláusulas, inclusive, são aprovadas pela entidade responsável pela concessão e regulação dos referidos serviços.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Para comprovar a qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar o seguinte documento de habilitação:



TJPA-PRO-2023/00101V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União;

Apresentar Certidão de Regularidade do FGTS;

Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

Apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária;

Apresentar Certidão Negativa de Natureza Não Tributária.

2.3. Do impacto ambiental

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

A Contratada fornecerá água nas instalações dos prédios do TJPA.

A Contratada promoverá a recepção e tratamento de todo esgoto produzido e lançado pelas dependências dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

As condições gerais para a prestação do serviço de fornecimento de água e esgotamento sanitário devem obedecer às normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.

Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

A empresa contratada executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo, a fim de aferir o volume de água fornecido no período de referência.

Os medidores e demais peças necessárias para a aferição de volume serão instalados de acordo com os padrões da Contratada, devendo ser devidamente lacrados e periodicamente inspecionados pelo prestador de serviço.

A substituição do medidor decorrente do desgaste normal de seus mecanismos será executada pela Contratada, sempre que necessário, sem ônus para a Contratante, mediante aviso com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

O consumo de água, expresso em metros cúbicos, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Mensalmente, a contratada deverá efetuar a leitura dos medidores de água e proceder o faturamento, em intervalos de aproximadamente de 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 28 (vinte e oito) dias e máximo de 31 (trinta e um) dias, de acordo com o calendário que é posto à disposição do contratante.

A empresa contratada emitirá fatura mensal dos serviços objeto desta contratação, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do prédio do TJPA.

Na fatura de água, a empresa contratada deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração, as datas de leitura do hidrômetro, o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

3.2. Das obrigações contratuais

Das Obrigações do CONTRATANTE:

Caberá ao TJPA:

- a) manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade consumidora.
- b) responsabilizar-se por danos causados a pessoas ou bens, decorrentes de defeitos nas instalações internas da unidade consumidora.
- c) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema hidráulico da contratada, decorrentes de qualquer procedimento irregular ou deficiência das instalações hidráulicas da unidade consumidora.
- d) responsabilizar-se, na qualidade de depositário a título gratuito, pela guarda dos equipamentos de medição e seus acessórios, não podendo intervir nem deixar que outros intervenham no seu funcionamento salvo os representantes da contratada, devidamente credenciados para tal.
- e) permitir, a qualquer tempo, que representantes da contratada tenham acesso às instalações hidráulicas de sua propriedade, em especial à medição, para proceder as inspeções e coletas de dados ou informações sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos de medição ou das instalações hidráulicas diretamente ligadas ao sistema.
- f) permitir o imediato desligamento do abastecimento de água à sua unidade consumidora para que a contratada possa fazer as inspeções e correções cabíveis, em caso de indícios de medição irregular da água fornecida.
- g) Utilizar de modo adequado os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, colaborando com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização.
- h) Observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todos e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos.
- i) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- j) Levar ao conhecimento do poder público e da empresa contratada as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado, bem como comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela empresa contratada.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

k) efetuar pagamento à Contratada de acordo com os valores expressos nas Notas Fiscais/Faturas emitidas.

Das Obrigações do CONTRATADA:

Caberá a Contratada:

- a) fornecer água e fazer a coleta de esgoto sanitário, respeitando as condições técnicas satisfatórias, a legislação federal do serviço público de recursos hídricos e as normas emanadas do órgão regulador do setor de recursos hídricos, a Agência Nacional de Águas – ANA, as quais prevalecerão na solução de casos omissos ou em eventuais divergências.
- b) assegurar durante o abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário a continuidade de acordo com os limites estabelecidos na legislação em vigor, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.
- c) responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos de medição (hidrômetros), salvo nos casos em que a legislação prevê de forma diferente, e que será feita em locais apropriados, disponibilizados pelo contratante. Os equipamentos de proteção e demais instalações da unidade consumidora, indispensável ao recebimento dos equipamentos de medição, são de integral responsabilidade do contratante.
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento dos fiscais do contratante.
- e) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.3. Da dinâmica de execução

Fornecimento de água nas instalações do CONTRATANTE, na unidade de consumo localizada em cada prédio do TJPA, bem como executar a recepção e tratamento de todo esgoto produzido e lançado pelas dependências dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

Não se aplica (§3º, Art. 19 da Portaria Nº 1227/2022 – GP), tendo em vista que os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual.

3.5. Do prazo de vigência



TJPA PRO 2023 00101V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

A presente contratação terá duração por prazo indeterminado, com fundamento no art. 109 da Lei Nº 14.133/2021 e Decisão 537/1999 – Plenário TCU, devendo ser comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, nos termos na Orientação Normativa nº. 36/2011 AGU.

3.6. Demais prazos

3.6.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

A CONTRATADA executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

3.6.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

Não se aplica, considerando a natureza do objeto.

3.7. Garantia contratual

Não se aplica (§3º, Art. 19 da Portaria Nº 1227/2022 – GP).

3.8. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica (§3º, Art. 19 da Portaria Nº 1227/2022 – GP).

3.9. Do recebimento

3.9.1. Do recebimento provisório

Não se aplica (§3º, Art. 19 da Portaria Nº 1227/2022 – GP).

3.9.2. Do recebimento definitivo

Não se aplica (§3º, Art. 19 da Portaria Nº 1227/2022 – GP).

3.10. Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado na rede bancária credenciada até o vencimento da respectiva fatura.

Para o cálculo das faturas deverá ser observada a legislação em vigor e as tarifas fixadas pelo Órgão Regulador, bem como cláusulas constantes em contrato.

Para fins de faturamento, o consumo de água será o efetivamente medido nos hidrômetros durante o período de abastecimento.

A fatura deverá ser entregue no prazo mínimo de 10 dias úteis antes da data do vencimento.

Considera-se como de efetivo pagamento o dia da entrega da O.B. na Unidade Bancária.

O não pagamento da fatura até a data de vencimento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará a contratante às multas e juros de mora previstos nas normas legais e regulamentares aplicadas à matéria ou, em caso de não





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

haver normativo específico, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \text{ 365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

No prazo mínimo de 10 dias úteis, antes da data do vencimento, a fatura deverá ser enviada/encaminhada, **preferencialmente**, via e-mail, para o destinatário: DIVISODESERVIOSGERAISEquipe@tjpa.jus.br e, **eventualmente**, encaminhada para o CONTRATANTE, via protocolo físico, nos prédios do TJPA, localizados nas Comarcas.

Excepcionalmente, a fatura poderá ser enviada para outros e-mails, que serão informados posteriormente e diretamente à CONTRATADA.

3.11. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

1º Grau

Dotação Orçamentária: 142 – 2 – FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL
Programa de Trabalho: 04.102.02.122.1421.8659 – Operacionalização das Ações

Administrativas do Poder Judiciário – 1º Grau

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01.759.000018

2º Grau

Dotação Orçamentária: 156 – 2 – FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL
Programa de Trabalho: 04.102.02.122.1421.8669 – Operacionalização das Ações

Administrativas do Poder Judiciário – 2º Grau

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01.759.000018

Apoio

Dotação Orçamentária: 165 – 2 – FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL
Programa de Trabalho: 04.102.02.122.1421.8670 – Operacionalização das Ações

Administrativas do Poder Judiciário – Apoio

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01.759.000018



TJPA PRO202300101V02





3.12. Da transferência de conhecimento

Não se aplica. A contratação em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA detenha de conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa Contratada.

3.13. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A Contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.14. Da qualificação técnica do profissional

Não se aplica dada a natureza da Contratação.

3.15. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

Equipe de planejamento e apoio da contratação	
Integrante Demandante Nome: Ênio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640 Telefone: (91) 3205-3111 E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Gabriel Lamego Pereira Matrícula: 116149 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: gabriel.pereira@tjpa.jus.br

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação		
Gestor do Contrato Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adriana.clisboa@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Ênio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640 Telefone: (91) 3205-3111 E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Randal Willams Ferreira de Castro Matrícula: 152099 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: randal.castro@tjpa.jus.br

3.16. Especificação técnica detalhada do objeto

A Contratada fornecerá água nas instalações dos prédios do TJPA, localizados nas Comarcas do Estado do Pará.

A Contratada promoverá a recepção e tratamento de todo esgoto produzido e lançado pelos prédios do TJPA.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

As condições gerais para a prestação do serviço de fornecimento de água e esgotamento sanitário devem obedecer às normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.

Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em emergência ou, após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

A empresa contratada executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo, a fim de aferir o volume de água fornecido no período de referência.

Os medidores e demais peças necessárias para a aferição de volume serão instalados de acordo com os padrões da Contratada, devendo ser devidamente lacrados e periodicamente inspecionados pelo prestador de serviço.

A substituição do medidor decorrente do desgaste normal de seus mecanismos será executada pela Contratada, sempre que necessário, sem ônus para a Contratante, mediante aviso com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

O consumo de água, expresso em metros cúbicos, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Mensalmente, a contratada deverá efetuar a leitura dos medidores de água e proceder o faturamento, em intervalos de aproximadamente de 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 28 (vinte e oito) dias e máximo de 31 (trinta e um) dias, de acordo com o calendário que é posto à disposição do contratante.

A empresa contratada emitirá fatura mensal dos serviços objeto desta contratação, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do prédio do TJPA.

Na fatura de água, a empresa contratada deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração, as datas de leitura do hidrômetro, o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica (§3º, Art. 19 da Portaria Nº 1227/2022 – GP).

Belém, 05 de julho de 2023.

Ênio de Oliveira Rebouças

Matrícula: 42640

Integrante Demandante

Gabriel Lamego Pereira

Matrícula: 116149

Integrante Técnico



TJPA PRO202300101V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO 1



TJPA PRO202300101V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

LOTE I – CONCESSIONÁRIA: COSANPA				
MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	COMARCA	CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
30988	Fórum	Abaetetuba	25	m³
100765	Fórum	Afuá	10	m³
122921	Fórum	Alenquer	25	m³
292729	Fórum	Cachoeira do Arari	10	m³
293695	Tribunal do Júri	Cachoeira do Arari	10	m³
374458	Fórum	Faro	10	m³
507598	Fórum	Limoeiro do Ajuru	40	m³
557340	Arquivo	Marabá	12	m³
618047	Vara Agrária	Marabá	25	m³
688983	Fórum	Monte Alegre	10	m³
714917	Fórum	Óbidos	25	m³
763888	Fórum	Oeiras do Pará	40	m³
784591	Fórum	Oriximiná	70	m³
814008	Fórum	Ponta de Pedras	25	m³
847232	Fórum	Prainha	10	m³
853372	Fórum	Salvaterra	10	m³
967092	Fórum	Santarém	25	m³
1045504	Arquivo	Santarém	10	m³
1194071	Fórum	São Félix do Xingu	10	m³
1199919	Fórum	Soure	25	m³
1343467	Fórum	Bragança	25	m³
1466551	Fórum	Capitão Poço	25	m³
1645731	Fórum	Magalhães barata	25	m³
1686763	Fórum	Nova Timboteua	25	m³
1693336	Fórum	Ourém	25	m³
1786601	Fórum	Salinópolis	10	m³
1860623	Fórum	Santa Maria do Pará	25	m³
1892541	Fórum	São Caetano de Odivelas	120	m³
1905422	Fórum	São Francisco do Pará	25	m³
2084074	Justiça Militar	Belém	6	m³
2088177	Juizado do Meio Ambiente e do Idoso	Belém	10	m³
2092719	Casa Amarela I - Turma Recursal (PROJUD)	Belém	25	m³
2095360	Fórum Cível	Belém	300	m³
2106221	J. Infância e Juventude	Belém	120	m³
2121956	Anexo III - VEPMA	Belém	225	m³
2141884	Anexo IV	Belém	2	m³
2141892	Anexo III	Belém	10	m³
2141906	Anexo II	Belém	96	m³
2141965	Anexo I	Belém	135	m³
2141990	Fórum Criminal	Belém	500	m³
2142007	Anexo II - 2ª Vara Execuções Penais	Belém	100	m³
2213729	Justiça Militar	Belém	50	m³



TJPAPRO202300101V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

2461773	Juizado Cível e Criminal	Belém	225	m³
2953790	Juizado Especial de Pequenas Causas	Belém	120	m³
5478715	Fórum	Santa Luzia do Pará	10	m³
5806984	Fórum	Terra Santa	10	m³
6056148	Fórum	Tailândia	78	m³
6103219	Fórum	Anajás	10	m³
6116922	Juizado da Cidade Nova	Ananindeua	680	m³
6500064	Fórum	Ananindeua	110	m³
6500790	Fórum	Ananindeua	135	m³
7142668	Fórum	Icoaraci (Belém)	30	m³
7144490	Juizado	Icoaraci (Belém)	120	m³
7145691	Fórum	Mosqueiro (Belém)	100	m³
7956045	Juizado Especial	Ananindeua	100	m³
2092182	Prédio sede	Belém	2000	m³
2084066	Arquivo	Belém	16	m³
2087375	Escola Judicial	Belém	110	m³
2102528	Prédio da Engenharia	Belém	50	m³
2116049	Almoxarifado e Gestão de Pessoas	Belém	80	m³
2121981	Serviço Médico e Odontológico	Belém	100	m³
2391678	Casa Amarela II - Secretaria de Informática	Belém	400	m³
2566311	Escola Judicial	Belém	50	m³

LOTE II – CONCESSIONÁRIA: BRK – CIA SANEAMENTO TOCANTINS				
MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	COMARCA	CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
230361-2	Arquivo do Fórum	São Geraldo do Araguaia	15	m³
238356-0	Fórum	São Geraldo do Araguaia	25	m³
563317	Fórum	Tucumã	85	m³
1159947	Fórum	Eldorado dos Carajás	560	m³
699237-4	Fórum	Curionópolis	20	m³

LOTE III – CONCESSIONÁRIA: BRK – AMBIENTAL ARAGUAIA SANEAMENTO				
MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	COMARCA	CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
1014599	Fórum	São João do Araguaia	25	m³

LOTE IV – CONCESSIONÁRIA: HIDROFORT				
MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	COMARCA	CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
107797	Fórum	São Domingos do Araguaia	12	m³





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

LOTE V – CONCESSIONÁRIA: SAAEP				
MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	COMARCA	CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
70615	Fórum	Parauapebas	25	m³

LOTE VI – CONCESSIONÁRIA: SAAE				
MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	COMARCA	CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
14001-000003	Fórum	São Domingos do Capim	30	m³
3866	Fórum	Cametá	10	m³
0007486.3	Fórum	Canaã dos Carajás	280	m³
22531	Fórum	Santo Antônio do Tauá	10	m³

LOTE VII – CONCESSIONÁRIA: HIDRO FORTE				
MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	COMARCA	CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
8172618	Fórum	Novo Repartimento	10	m³

LOTE VIII – CONCESSIONÁRIA: JACUNDÁ AMBIENTAL				
MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	COMARCA	CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
5314-7	Fórum	Jacundá	10	m³

LOTE IX – CONCESSIONÁRIA: COSANJA				
MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	COMARCA	CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
----	Fórum	Jacareacanga	10	m³
----	Residência	Jacareacanga	10	m³

LOTE X – CONCESSIONÁRIA: PREFEITURA DE ALMERIM – ETA MONTE DOURADO				
MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	COMARCA	CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
873	Fórum	Monte Dourado	10	m³

LOTE XI – CONCESSIONÁRIA: ÁGUAS DE RURÓPOLIS				
MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	COMARCA	CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
2624-7	Fórum	Rurópolis	65	m³



TJPAPRO202300101V02



Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO, GABRIEL LAMEGO PEREIRA, ADRIANA COELHO LISBOA e ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS.
Use 3500879.27029546-8588 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3500879.27029546-8588>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 30/10/2024 13:02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO 2





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR ESTIMADO ANUAL	
LOTES	VALOR ESTIMADO
LOTE I – COSANPA	R\$ 728.000,00
LOTE II – BRK CIA SANEAMENTO TOCANTIS	R\$ 30.580,00
LOTE III – BRK AMBIENTAL ARAGUAIA SANEAMENTO	R\$ 807,00
LOTE IV – HIDROFORT	R\$ 1053,00
LOTE V – SAAEP	R\$ 300,00
LOTE VI - SAAE	R\$ 8.476,00
LOTE VII – HIDRO FORTE	R\$ 6.454,00
LOTE VIII – JACUNDÁ AMBIENTAL	R\$ 717,00
LOTE IX – COSANJA	R\$ 1.100,00
LOTE X – ETA MONTE DOURADO	R\$ 485,00
LOTE XI – ÁGUAS DE RURÓPOLIS	R\$ 2.732,00
CUSTO TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$ 780.704,00



Assinado com senha por RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO, GABRIEL LAMEGO PEREIRA, ADRIANA COELHO LISBOA e ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS.
 Use 3500879.27029546-8588 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3500879.27029546-8588>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 30/10/2024 13:02



TJPA PRO202300101V02

